LEI Nº788/2017 **TRAIRI, EM 10 ABRIL DE 2017.**

CONCEDE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO, no uso suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados, no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), os valores dos vencimentos básicos do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Trairi, de que trata a Lei Municipal n°498, de 22 de janeiro de 2010, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2° - O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental será de R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais, e oitenta centavos) mensais, referente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que **retroagirão a 1° de janeiro de 2017**.

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

Parágrafo Único - A diferença salarial referente aos vencimentos do mês de janeiro, fevereiro e março de 2017, será paga em **três parcelas, ou seja, em abril será repassado o valor relativo ao mês de janeiro, em maio o valor referente ao mês de fevereiro e por fim no mês de junho os efeitos financeiros relativos ao mês de março.**

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 10 de abril de 2017.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal de Trairi

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº788/2017
TABELA VENCIMENTAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Base (R$)	
			20h/s	40h/s
Professor de Educação Básica	I	1	1.149,40	2.298,80
Professor de Educação Básica	I	3	1.149,40	2.298,80
Professor de Educação Básica	II	10	1.218,70	2.437,40
Professor de Educação Básica	II	11	1.218,70	2.437,40
Professor de Educação Básica	II	19	1.455,05	2.910,10
Professor de Educação Básica	II	20	1.484,17	2.968,34
Professor de Educação Básica	II	22	1.634,96	3.269,93

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 10 de abril de 2017.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal de Trairi

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389